

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO UNIVERSITARIO

RESOLUÇÃO Nº 4/66

Ementa : Fica a Reitoria autorizada a proceder a renovação de contrato de professor para a regência de cátedra ou disciplina de curso.

O CONSELHO UNIVERSITARIO da Universidade Federal de Pernambuco, - no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 3º e 4º do seu Regimento,

CONSIDERANDO

a decisão tomada em plenário em consequência da aprovação do parecer da Comissão de Pessoal Docente no Processo nº 4.638/66.

que a renovação de contrato de Professor para a regência de cadeira ou disciplina de curso é um simples ato formal, dispensando o re-exame das -- qualificações do Professor, já verificadas quando da aprovação do seu nome para a regência aludida,

RESOLVE

Art. 1º - Fica a Reitoria autorizada a proceder a renovação automática dos contratos pelo prazo máximo de um exercício financeiro, e, a efetuar os pagamentos correspondentes ao exercício de regência de cátedra ou disciplina de curso, quando se tratar de solicitação de unidade em que não exista mudança da situação já examinada pelo Conselho Universitário.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

MURILO HUMBERTO DE BARROS GUIMARÃES

- Reitor -